

CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL
EM ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS E JOVENS

**REGULAMENTO E REFERENCIAIS DAS PROVAS DE AVALIAÇÃO
DE CAPACIDADE PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO
SUPERIOR PROFISSIONAL A QUE SE REFERE O ARTIGO 10.º
DO DECRETO-LEI N.º 43/2014 DE 18 DE MARÇO DA
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE FAFE**

Artigo 1.º

Âmbito

1. O presente regulamento concretiza as provas de Avaliação de Capacidade previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 43/2014 de 18 de março para acesso ao Curso Técnico Superior Profissional, doravante designado por CTeSP, em Acompanhamento de Crianças e Jovens, ministrado na Escola Superior de Educação de Fafe, doravante designada por ESEF.
2. Estas provas avaliam igualmente as condições de ingresso para os candidatos tipificados no n.º 2 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei - “estudantes que, tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, e não tendo concluído o curso de ensino secundário, sejam considerados aptos através de prova de avaliação de capacidade a realizar pela instituição de ensino superior”.

Artigo 2.º

Componentes da Prova de Avaliação

1. Constituem componentes da avaliação:
 - a) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato e a realização de uma entrevista;
 - b) A realização de um teste escrito sobre uma das áreas de conhecimento científico consideradas como relevantes para o ingresso e a progressão no CTeSP.
2. A análise curricular e a entrevista visam avaliar o candidato na área sociocultural, especificamente nos domínios da Linguagem e Comunicação, das Tecnologias da Informação e Comunicação e da Cidadania e Empregabilidade. O teste escrito pretende avaliar as competências do candidato nas áreas científicas consideradas relevantes para o CTeSP.

Artigo 3.º

Definição das Áreas relevantes para o CTeSP em Acompanhamento de Crianças e Jovens

1. Atendendo às características de ligação ao mercado de trabalho e de qualificação de nível 5 do curso, a definição das áreas relevantes e os referenciais para a sua avaliação

acompanham os definidos para a validação das competências finais do ensino secundário para os alunos dos Cursos Científicos Humanísticos e para os Cursos profissionais (artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho).

2. As áreas relevantes para a prova de avaliação de capacidades para ingresso no ciclo de estudos foram consideradas em dois domínios:

- a) Um domínio de competências gerais, designado como Área Sociocultural e
- b) Um domínio científico específico, denominado Área de formação científica específica.

Artigo 4.º

Avaliação na área sociocultural

1. A definição das áreas sociocultural a avaliar relevante para ingresso no CTeSP em Acompanhamento de Crianças e Jovens reflete as indicações constantes do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho, especificamente nos seus princípios orientadores quanto à valorização na área sociocultural:

- a) da educação para a cidadania;
- b) da valorização da língua e da cultura portuguesas;
- c) das tecnologias de informação e comunicação;
- d) das línguas estrangeiras.

2. A avaliação da área sócio cultural deverá ser feita de acordo com o referencial de Competências-Chave de nível secundário para os domínios Linguagem e Comunicação, Tecnologias da Informação e Comunicação e Cidadania e Empregabilidade, explicitadas abaixo:

- a) Interagir em língua portuguesa, com clareza e correção, evidenciando espírito crítico, responsabilidade e autonomia;
- b) Compreender textos longos em língua portuguesa e/ou língua estrangeira, reconhecendo os seus significados implícitos, as suas tipologias e respectiva funcionalidade;
- c) Evidenciar reflexão sobre o funcionamento da língua portuguesa, apreciando-a enquanto objeto estético e meio privilegiado de expressão de outras culturas;
- d) Compreender as ideias principais de textos em língua estrangeira e expressar-se oralmente e por escrito com à-vontade sobre diferentes temáticas;

- e) Evidenciar conhecimento sobre várias linguagens, em diferentes suportes, que lhe permitam perceber as diferenças socioculturais, sociolinguísticas e técnico-científicas, visando uma tomada de consciência da sua própria identidade e da do outro;
- f) Compreender os mecanismos de funcionamento e produção de conteúdos nos mass media, posicionando-se criticamente sobre os mesmos;
- g) Evidenciar competências interculturais que lhe proporcionem uma maior abertura e aceitação de novas experiências linguísticas e culturais;
- h) Ter um entendimento amplo de Cultura, reconhecendo neste conceito, desde áreas designadas clássicas e eruditas até novas linguagens e expressões integradoras de formas da cultura popular;
- i) Perspetivar a área da Cultura enquanto sector articulável com outras esferas de intervenção;
- j) Reconhecer que o acesso dos indivíduos, desde idades jovens, a atividades de sensibilização para a cultura e as artes constitui uma condição significativa da participação ativa dos cidadãos na Cultura;
- k) Reconhecer o impacto das novas tecnologias de comunicação no acentuar de alguns traços característicos (flexibilidade, pluriatividade) da organização do trabalho cultural;
- l) Compreender o aparecimento de novas ocupações e profissões no sector cultural como resultante, entre outros factores, do crescente relevo do processo de difusão na existência dos bens culturais e artísticos;
- m) Reconhecer, na sua vida corrente, a multiplicidade e interligação de elementos sociais, tecnológicos e científicos;
- n) Agir de forma sistemática, com base em raciocínios que incluam conhecimentos científicos e tecnológicos validados;
- o) Operar na vida quotidiana com tecnologias correntes, dominando os seus princípios técnicos bem como os impactos (positivos ou negativos) nas configurações sociais e ambientais;
- p) Procurar informação técnico-científica, interpretando-a e aplicando-a na resolução de problemas ou na otimização de soluções;
- q) Planificar as suas próprias ações, no tempo e no espaço, prevendo e analisando nexos causais entre processos e/ou fenómenos, bem como recorrendo a métodos experimentais logicamente orientados;

- r) Conceber as próprias práticas como, simultaneamente, produto e produtor de fenómenos sociais específicos, passíveis de uma abordagem científica;
- s) Saber explicitar alguns dos conhecimentos científicos e tecnológicos que utiliza na sua vida corrente, através de linguagens abstractas de nível básico;
- t) Entender a ciência como processo singular de produção e validação de conhecimentos mais adequados ao mundo real, mas também como prática social em constante transformação, incluindo amplas áreas de incerteza;
- u) Entender os direitos e deveres fundamentais exigíveis em diferentes contextos: pessoal, laboral, nacional e global;
- v) Compreender-se num quadro de formação/aprendizagem permanente e de contínua superação das competências pessoais e profissionais adquiridas, reconhecendo a complexidade e a mudança como características de vida;
- w) Ter consciência de si e do mundo, assumindo distanciamento e capacidade de questionar preconceitos e estereótipos sociais em diferentes escalas;
- x) Adotar princípios de lealdade e de pertença, em diálogo aberto com a diferença;
- y) Identificar dilemas morais complexos nos diferentes contextos de experiência, e ser capaz de efetuar escolhas com discernimento e coragem, pautadas pelo primado do património comum;
- z) Entender o pluralismo e a tolerância como desafios cruciais a uma inserção comunitária saudável;
- aa) Intervir ativamente em instituições e mecanismos deliberativos, calibrando argumentação própria com o acolhimento de pontos de vista divergentes;
- bb) Ter capacidade de programação de objectivos pessoais e profissionais, mobilizando recursos e saberes, em contextos de incerteza (DGFV, 2006, p. 27).

Artigo 5.º

Avaliação nas áreas de formação científica específica

As capacidades diretamente relacionadas com a componente científica e técnica do ciclo de estudos será avaliado através de uma prova escrita na área científica de Português.

Artigo 6.º

Características da prova para avaliação de capacidades nas áreas científicas específicas

A prova de avaliação de capacidade de Português inclui uma parte escrita e uma parte oral. A primeira, com duração de 120 minutos, é cotada de 0 a 14 valores. A segunda, com duração de 20 minutos, é cotada de 0 a 6 valores, assim definidos:

1. Parte Escrita (temas em avaliação)

a) Compreensão textual (até 7 valores)

- i) Textos informativos diversos;
- ii) Textos dos media;
- iii) Textos narrativos e descritivos;
- iv) Textos argumentativos/expositivo-argumentativos;
- v) Textos de teatro;
- vi) Textos líricos;
- vii) Textos épicos e épico-líricos.

b) Funcionamento da língua (até 4 valores)

- i) Sintaxe;
- ii) Semântica lexical e semântica frásica;
- iii) Pragmática e linguística textual.

C) Produção/manipulação textual (até 3 valores)

- i) textos do domínio profissional (carta, requerimento, comunicado, reclamação/protesto, declaração; curriculum vitae, entre outros);
- ii) textos narrativos e descritivos;
- iii) textos argumentativos/expositivo-argumentativos;
- iv) textos informativos.

2. Parte Oral

a) Compreensão oral (até 3 valores)

- i) Entrevistas, debates, crónicas, discursos políticos e documentários.

b) Produção oral (até 3 valores)

- i) Entrevista, exposição e debate.

Artigo 7.º

Classificação final da prova de avaliação de capacidade

1. A classificação da avaliação na área sociocultural e na Avaliação na área de formação científica específica será expressa num valor numérico, convertível para a escala de 0 a 200.
2. A classificação final na Prova de Avaliação de Capacidades será o resultado da:
 - a) Classificação final na Avaliação na área sociocultural com um peso de 35%;
 - b) Classificação final na Avaliação nas áreas de formação científica específica com um peso de 65%.

Artigo 8.º

Aprovação na prova de avaliação de capacidade

1. São considerados como aprovados na Prova de Avaliação de Capacidades os candidatos que consigam uma classificação igual ou superior a 100 valores.
2. Os candidatos admitidos no caso de terem obtido classificação inferior a 100 em algumas das competências chave devem realizar as unidades curriculares complementares da referida área. O júri determinará, ainda, de acordo com o desempenho do aluno na área em que revelou insuficiências outras medidas de formação supletiva que considere necessárias.

Artigo 9.º

Ordenação dos candidatos na Prova de Avaliação de Capacidade

A ordenação dos candidatos é feita pela ordem decrescente da nota de classificação final.

Artigo 10.º

Responsável pela prova escrita de avaliação nas áreas de formação científica específica

1. O docente ou docentes responsáveis pela organização das provas escritas são docentes titulares do grau de doutor ou de mestre na área científica da prova com ligação a tempo integral ou em exclusividade à ESEF, nomeados pelo Conselho Técnico-científico.

2. O responsável pela prova escrita disponibiliza no momento de candidatura: i) o material de estudo necessário para a realização da prova, incluindo bibliografia específica para cada um dos conteúdos, ii) o calendário da sua disponibilidade para sessões de orientação de estudo ou esclarecimento de dúvidas.

3. O responsável pela prova deve:

- a) criar um enunciado de teste escrito capaz de refletir os conteúdos e os referenciais definidos;
- b) estar presente no momento da realização da prova;
- c) apresentar os resultados da correção da prova, acompanhados dos critérios e grelhas de correção no prazo definido pelo órgão estatutariamente competente da ESEF.

Artigo 11.º

Responsável pela análise curricular e entrevista na avaliação na área sociocultural

1. A realização da avaliação curricular e entrevista aos candidatos, visando a avaliação da área sociocultural da prova de valiação é da competência de um júri nomeado pelo Conselho Técnico-científico da ESEF.

2. O responsável pela entrevista e análise curricular deve:

- a) utilizar de forma competente o roteiro de análise curricular e o guião de entrevista definido pelo Conselho Técnico-científico da ESEF;
- b) apresentar os resultados pormenorizados da análise curricular e as atas de realização das entrevistas no prazo definido pelo órgão estatutariamente competente da ESEF.

Artigo 12.º

Omissões e dúvidas

As omissões e duvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho do órgão estatutariamente competente da ESEF, fundamentado na legislação aplicável e nos regulamentos gerais e estatutos da ESEF.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação na 2.^a série do *Diário da República*.

Aprovado pelo Conselho Técnico-científico em 04 de outubro de 2023

A Presidente do Conselho Técnico-científico

Estrela da Conceição Nogueira Paulo

Homologado pelo Diretor em 06 de outubro de 2023

César Augusto Martins Miranda de Freitas